

EDITAL N°46, DE 21 DE MARÇO DE 2023**TERCEIRA CHAMADA COMPLEMENTAR DO 1º SORTEIO PÚBLICO DE VAGAS REMANESCENTES DAS GRADUAÇÕES DO IFPR - CAMPUS PARANAGUÁ**

O DIRETOR GERAL SUBSTITUTO DO CAMPUS PARANAGUÁ DO INSTITUTO FEDERAL DO PARANÁ, no uso de suas atribuições regimentais, que lhe confere a Portaria nº 649, de 01 de junho de 2021, publicada no D.O.U. em 07 de junho de 2021, seção 2, página 28, **torna público a lista com candidatos(as) em lista de espera convocados(as) na Terceira Chamada Complementar do sorteio público das vagas remanescentes do Processo Seletivo 03/2023 do Instituto Federal do Paraná - Campus Paranaguá.**

DA CONVOCAÇÃO

Art. 1º Os(As) candidatos(as) em lista de espera e convocados(as) abaixo, interessados(as) em ocupar as vagas remanescentes do sorteio público, deverão comparecer nos dias **23 e 24 de março de 2023** no seguinte endereço: Secretaria Acadêmica - Bloco Administrativo - do Campus Paranaguá, Rua Antônio Carlos Rodrigues, 453, Porto Seguro, CEP 83215-750 - Paranaguá - Paraná, no horário **das 9h às 19h.**

Art. 2º Candidatos(as) convocados(as) em lista de espera:

SORTEIO	NOME	CURSO
27º	SARAH MAYA R. ARAÚJO	LICENCIATURA EM CIÊNCIAS SOCIAIS
28º	INÊS DO ROCIO SILVA SECCON	LICENCIATURA EM CIÊNCIAS SOCIAIS

DA MATRÍCULA

Art. 3º Os(As) candidatos(as) devem portar a documentação necessária à Matrícula no curso – conforme relação a seguir:

I - Cédula de Identidade (RG). Para os estrangeiros será exigido o Registro Nacional de Estrangeiro (RNE), dentro da validade, ou protocolo de solicitação do RNE acompanhado de documento de identificação com foto, expedido pelo país de origem.

II - Declaração de conclusão de curso do Ensino Médio; ou histórico escolar do Ensino Médio; ou equivalente (certificado de conclusão do Ensino Médio); ou diploma de conclusão de curso superior. A não comprovação da conclusão do curso implicará no cancelamento da matrícula (documento obrigatório para deferimento da matrícula).

III - Certidão de Nascimento ou Casamento (caso não tenha apresentado os documentos do item I).

IV - Documento oficial que contenha o número do CPF ou comprovante de situação cadastral do CPF (<https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CPF/ConsultaSituacao/ConsultaPublica.asp>).

V - Uma via impressa da certidão de quitação eleitoral (para candidatos com mais de 16 (dezesesseis) anos que já possuem título eleitoral), que poderá ser obtida em qualquer Cartório Eleitoral e também na página eletrônica <https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>.

VI - Quitação com o serviço militar para candidatos do sexo masculino com idade entre 18 (dezoito) e 45

(quarenta e cinco) anos, exceto indígenas.

VII - No caso de documentos expedidos por instituições de ensino do exterior, incluir:

- Declaração de Equivalência de Estudos, conforme Deliberação nº 09/2001 do Conselho Estadual de Educação do Paraná, ou legislação própria de cada estado brasileiro, exceto quem realizou seus estudos nos seguintes países: Argentina, Paraguai e Uruguai.

- Documento de conclusão do Ensino Médio autenticado pela embaixada brasileira do país de origem, exceto quem realizou seus estudos nos seguintes países: Argentina, Paraguai e Uruguai.

VIII - Cédula de Identidade (RG) ou Carteira Nacional de Habilitação (CNH) do responsável legal (para candidatos com menos de 18 (dezoito) anos).

IX - Declaração de vacinação (para candidatos com menos de 18 (dezoito) anos) emitida e assinada por profissional de saúde, atestando que o adolescente está com o seu esquema vacinal de acordo com a recomendação estabelecida no Programa Nacional de Imunização (PNI), do Ministério da Saúde e da Secretaria de Estado da Saúde.

§1º A não efetivação da matrícula, em conformidade com as normas deste Edital, no período estipulado, acarretará na eliminação automática do candidato no Processo Seletivo IFPR 2023.

Art. 4º A matrícula será válida apenas para o ano letivo de 2023.

Art. 5º O(A) candidato(a) que, no ato da matrícula, mediante justificativa comprovada, não apresentar determinado documento, exceto o comprovante de escolaridade exigido para ingresso no curso, preencherá Formulário de Documentos Faltantes, com prazo máximo de 30 (trinta) dias para a entrega da referida documentação. Após esse prazo, não ocorrendo a entrega do(s) documento(s) faltante(s), o(a) candidato(a) poderá ter a sua matrícula cancelada.

Art. 6º Os casos omissos neste edital serão resolvidos pela Direção Geral do campus.

Paranaguá, 21 de março de 2023.

Assinado:



Documento assinado eletronicamente por **ANTONIO CARLOS VISSOTTO JUNIOR, DIRETOR(a) SUBSTITUTO(a)**, em 21/03/2023, às 14:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ifpr.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2257514** e o código CRC **7BC3282A**.